



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 4.738, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.363, de 10 de julho de 2013, que “Dispõe sobre o Programa de Estágios em Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.363, de 10 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágios em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta destinado aos estudantes matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte art. 8º-A à Lei nº 3.363, de 2013:

“Art. 8º-A. O Poder Executivo Municipal, em razão de interesse público fundamentado, pode contratar estagiários e disponibilizá-los para exercerem atividades em outros entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, em caráter de cooperação, mediante instrumentos jurídicos apropriados, que expressem o ajuste de vontades das partes, inclusive quanto à supervisão e ao acompanhamento das atividades do estudante, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º A presença do interesse público para disponibilização de estagiários contratados pelo Poder Executivo Municipal a órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais deve ser aferida no caso concreto e formalizada pelos respectivos responsáveis do ato de cooperação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

§ 2º Não se aplica ao disposto neste artigo as disposições do art. 139 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, e da Lei nº 4.308, de 03 de setembro de 2021, relativas à cessão dos servidores públicos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de junho de 2024.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>28.06.24</u>
<del>Carla Nubia da C. Dias</del>
NOME: <u>Mat. 19167</u>
MATRÍCULA: <u>Chelva</u>
SETOR DE PROTOCOLO